



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Comissão dos Direitos da Mulher

PARECER Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 189/2025

Ementa: Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Gisele Lopes Klingler

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler, que tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de apoiar, capacitar e fomentar iniciativas econômicas lideradas por mulheres, promovendo autonomia financeira, igualdade de gênero e fortalecimento da cidadania.

O texto prevê ações como:

Ampliação da participação das mulheres no mercado de trabalho e no setor produtivo;

Capacitação técnica e gerencial voltada às empreendedoras;

Viabilização de acesso a microcrédito e financiamentos específicos;

Incentivo à formalização de negócios liderados por mulheres;

Promoção da autonomia econômica e da igualdade de gênero.

O Projeto se alinha diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 5 (Igualdade de Gênero) e o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), além de estar em conformidade com os artigos 1º, III, e 5º, caput, da Constituição Federal, que consagram a dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

CMVR / Divisão de Expediente
Recebido em 11 / 11 / 2025
às 13:40 horas
Assinatura do Servidor

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro
Comissão dos Direitos da Mulher

A proposta também está de acordo com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que reconhece a importância de políticas públicas que assegurem a autonomia econômica como instrumento de enfrentamento à violência de gênero.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos da Mulher, o projeto representa um avanço na promoção de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e emancipação financeira das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social.

Ao incentivar o empreendedorismo feminino, o município contribui para a redução das desigualdades de gênero, estimula a economia local e fortalece o protagonismo das mulheres como agentes de transformação social.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente dos Direitos da Mulher emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 189/2025, reconhecendo seu relevante impacto social, econômico e humano, e sua consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade e da promoção dos direitos das mulheres.

Sala Getúlio Vargas, 06 de novembro de 2025.

Vereadora Gisele Klingler

Presidente

Vereadora Carla Passos Duarte

Relatora

Vereador Nilton Alves de Faria

Membro